LEI Nº 1.697/2013, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data Crixás-Go 04.03.13
Sec.

"Dispõe sobre a criação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS), destinados à Agência Municipal de Desenvolvimento (Criada pela Lei nº 1.300/2003)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Municipal, destinados à Agência Municipal de Desenvolvimento, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS):

I – Diretor de Agricultura e Meio Ambiente;

II – Diretor de Pecuária, Piscicultura e Sanidade Animal.

Parágrafo único: Para remuneração dos referidos cargos fica criado o nível salarial I-B, correspondente a R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS - ESTADO DE GOIÁS, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2013.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO

PREFEITO MUNICIPAL

ADM. 2013/2016